

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18338152/0001-64

LEI Nº 872 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

“ Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Coronel Pacheco para o exercício financeiro de 2019.”

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Coronel Pacheco estima a receita e fixa a despesa em R\$ 15.498.724,00 (quinze milhões e quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos e vinte e quatro reais), para o exercício financeiro de 2019; sendo R\$ 10.537.010,82 (dez milhões e quinhentos e trinta e sete mil e dez reais e oitenta e dois centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 4.961.713,18 (quatro milhões e novecentos e sessenta e um mil e setecentos e treze reais e dezoito centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Coronel Pacheco é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	547.786,00
1.3. Receita Patrimonial	96.868,00
1.6. Receita de Serviços	30.850,00
1.7. Transferências Correntes	14.703.047,00
1.9. Outras Receitas Correntes	14.709,00
Soma	15.393.260,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	30.000,00
2.4. Transferências de Capital	2.370.000,00
Soma	2.400.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-2.294.536,00
Total da Receita Estimada	15.498.724,00

Art. 3º A Despesa do Município de Coronel Pacheco é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18338152/0001-64

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Coronel Pacheco	
01.01. Câmara Municipal	805.200,00
01.01.01 Gabinete e Secretaria da Câmara	805.200,00
Soma	805.200,00
2. Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco	
02.01. Gabinete do Prefeito	548.178,00
02.02. Secretaria Munic. De Adminis. E Finanças	1.746.056,00
02.03. Secretaria Municipal de Educação	2.921.719,00
02.04. Secretaria de Obras e Serviços Públicos	2.679.284,28
02.05. Secretaria de Saúde e Saneamento	4.289.189,78
02.05.00 Divisão de Saúde e Saneamento	635.049,60
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde	3.277.602,00
02.05.02 Consórcio de Saúde-Contrato de Rateio	376.538,18
02.06. Secretaria Munic. de Assistência Social	310.117,00
02.06.00 Secretaria Munic. de Assistência Social	294.117,00
02.06.01 Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente	16.000,00
02.07. Secret. Cultura, M.Ambiente e Turismo	432.888,00
02.07.00 Secret. Cultura M.Amb. e Turismo	25.300,00
02.07.01 FUMPAC	216.092,00
02.07.02 Meio Ambiente	151.296,00
02.07.03 FUMTUR	40.200,00
02.08. Fundo Municipal de Assistência Social	518.671,00
02.09. Secretaria Munic. Esporte e Lazer	457.311,94
02.10. Secretaria Municipal de Agropecuária	780.109,00
02.99 Reserva de Contingência	10.000,00
02.99.09 Reserva de Contingência	10.000,00
Soma	14.693.524,00
Total da Despesa Fixada	15.498.724,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18338152/0001-64

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	805.200,00
04 Administração	1.704.554,00
08 Assistência Social	828.788,00
09 Previdência Social	388.292,00
10 Saúde	3.744.633,18
12 Educação	2.921.719,00
13 Cultura	310.165,00
15 Urbanismo	2.100.197,28
16 Habitação	74.000,00
17 Saneamento	861.516,60
18 Gestão Ambiental	65.023,00
20 Agricultura	775.109,00
23 Comércio e Serviços	16.800,00
24 Comunicação	10.500,00
26 Transporte	151.647,00
27 Desporto e Lazer	457.311,94
28 Encargos Especiais	273.268,00
99 Reserva de Contingência	10.000,00
Total da Despesa Fixada	15.498.724,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	7.415.709,00
3.3. Outras Despesas Correntes	4.899.747,00
Soma	12.315.456,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	2.900.000,00
4.6. Amortização da Dívida	273.268,00
Soma	3.173.268,00
9. Reserva de Contingência	10.000,00
Total da Despesa Fixada	15.498.724,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18338152/0001-64

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts.32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Coronel Pacheco, 13 de dezembro de 2018.


EDELSON SEBASTIÃO FERNANDES MEIRELLES
Prefeito Municipal